



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 498

Autoriza aquisição de uniformes para a guarda-noturna municipal e abre crédito especial.

O Povo do Município de Ubá, pelos seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar à Alfaiataria "Meia Lua" (Fernando Dias & Cia. Ltda.) de Juiz de Fora, o pagamento da importância de Cr\$. 125.768,50 (cento e vinte cinco mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), proveniente da confecção de onze (11) uniformes completos para a guarda-noturna municipal.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada no art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$. 125.768,50 (cento e vinte cinco mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

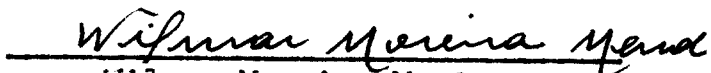
MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 1 de novembro de 1962



ADOLFO NICOLATO

Prefeito Municipal



Wilmar Moreira Mendes

Secretário